PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº. 123/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – **Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo**: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) destinados ao "Projeto Catavento de Possibilidades", doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2011, com término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de dezembro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal